



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pça Pe. Antonio Pereira de Azevedo, nº 52 - Centro - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

REGULAMENTO DA LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 02/2016.

PROC.08/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução e realização das festividades do calendário de eventos de 2.016 para a Prefeitura de Silveiras/SP, nos termos do edital, termo de referência e anexos.

Forma de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 27/04/2016, às 13:00 hs.

ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 27/04/2016, às 13:00 hs.

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: Secretaria da Prefeitura Municipal de Silveiras, situada à Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52 - Centro, na mesma localidade.

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Silveiras, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, instituída pela portaria nº 01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, em conformidade com o r. despacho exarado pela Sr^a. Prefeita Municipal de Silveiras, nos autos do processo em epígrafe, que acha-se aberta a CARTA CONVITE nº 02/2016, com fundamento na Lei 8.666/93, exclusiva para as empresas que se enquadram no Artigo 48, Inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, tipo “**menor preço por item**”, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução e realização das festividades do calendário de eventos de 2.016 para a Prefeitura de Silveiras/SP, nos termos do edital, termo de referência e anexos.

1.2 – Constituem anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Responsabilidades;

ANEXO V – Modelo de Declaração em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014;

ANEXO VI – Minuta do Contrato;

ANEXO VII – Calendário de Eventos.

2 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – O prazo de execução do objeto deverá ser aquele conforme calendário de eventos, que faz parte integrante deste certame, e conforme Solicitação emitida pela Secretaria de Eventos, a contar da assinatura do contrato.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pça Pe. Antonio Pereira de Azevedo, nº 52 - Centro - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

3.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade inicialmente contratada poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, desde que não ultrapasse o limite da modalidade do convite.

3.2 - A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos interessados, das condições constantes neste Edital e em seus Anexos.

3.3 - Somente poderão participar do presente certame as empresas que se enquadrem no Artigo 48, Inciso I da Lei Complementar nº 147/2014 da Lei Complementar nº 147/2014, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.4 - Não poderão participar da presente Licitação:

a) As que não se enquadrem na Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As empresas interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;

c) A empresa que se encontrar em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

d) Servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

e) Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Administração Pública, será elegível para participar deste processo licitatório.

3.5 – As empresas interessadas que não receberam o CONVITE poderão retirar o Edital e seus respectivos Anexos no Núcleo de Licitações e Compras, no endereço acima especificado, onde serão passadas todas as informações e esclarecimentos sobre esta licitação e futuro Contrato, nos horários das 08h00min às 13h e no site da Prefeitura Municipal de Silveiras/SP, www.silveiras.sp.gov.br. Outros esclarecimentos pelo telefone (012) 3106-1197.

3.6 – A licitante proponente que tiver dúvida sobre qualquer aspecto relativo ao objeto deste CONVITE ou sobre os procedimentos adotados na presente licitação deverá formular sua questão por escrito e apresentá-la à Comissão Permanente de Licitações, até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário marcado para apresentação dos envelopes, ou enviá-la através do correio eletrônico **filipe.cardoso@silveiras.sp.gov.br**.

3.7 - Serão respondidas também por escrito, as questões recebidas pela Comissão Permanente de Licitações e as respostas serão enviadas a todas as participantes da presente Licitação, sem que, contudo, haja a identificação do questionador.

3.8 – Os casos de impedimentos de participação em licitação ou da execução dos serviços, direta ou indiretamente, são os especificados no art. 9 da Lei 8.666/93, bem como as Pessoas Jurídicas suspensas de participarem de Licitação promovida pelo município de Silveiras/SP, ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3.9 – A presente Licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, e Lei Complementar nº 147/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pça Pe. Antonio Pereira de Azevedo, nº 52 - Centro - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

3.10. As empresas interessadas deverão comprovar o atendimento a Lei Complementar nº 147/2014 através de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos envelopes.

3.10.1. A não apresentação dessa certidão no ato do credenciamento implicará no decaimento do direito de se credenciar.

3.10.2. Em cumprimento ao art. 43 da Lei Complementar 147/2014, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.10.3. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no presente edital.

3.10.4. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 147/2014, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º da referida lei.

4 – REPRESENTAÇÕES DOS LICITANTES

4.1 – A empresa licitante ou proprietário da mesma que se fizer representar nas audiências necessárias para o processamento da licitação, deverá enviar correspondência credenciando seu representante para tal fim, delegando aos mesmos plenos poderes para prática de todos os atos necessários ao procedimento licitatório, inclusive renunciar direitos e receber intimações, exceto os atos expressamente vedados.

4.2 – Somente poderá usar da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e lista de presença, bem como renunciar ao direito de interpor recurso os representantes legais / credenciados que deverão apresentar, por escrito, as observações e manifestações que julgarem necessárias.

4.3 – Deverá ser apresentado documento de constituição da empresa licitante que confira ao signatário das declarações exigidas em todo o edital, bem como da carta de credenciamento, poderes de representação legal e, se for o caso, procuração com firma reconhecida, transferindo ao signatário os poderes de representação.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – A licitante proponente deverá apresentar no local, dia e hora estabelecidos neste Edital, 02 (dois) envelopes distintos, indevassáveis, colados e rubricados nos lacres pelo representante legal ou credenciado da empresa licitante, contendo na parte frontal externa, respectivamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
(Razão Social da empresa licitante)
ENVELOPE Nº 1 – “DOCUMENTAÇÃO”
CARTA CONVITE Nº 02/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pça Pe. Antonio Pereira de Azevedo, nº 52 - Centro - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

(Razão Social da empresa licitante)

ENVELOPE Nº 2 – “PROPOSTA COMERCIAL”

CONVITE Nº 02/2016

5.2 – Os documentos contidos no Envelope nº 01, que dizem respeito à habilitação institucional e legal da empresa licitante, poderão ser apresentados, preferencialmente carimbados, numerados e rubricados pelo representante legal ou preposto credenciado da empresa proponente.

5.3 – Os documentos exigidos no Envelope nº 02 – “Proposta Comercial”, poderão ser apresentados em papel timbrado da empresa ou papel contendo o seu carimbo identificador, devendo ser redigidos de forma clara e inequívoca, conforme Anexo II, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas, correções, irregularidades ou defeitos de linguagem capazes de dificultar o julgamento, rejeitando-se aquelas escritas fora do seu corpo.

5.4 – O Município de Silveiras não se responsabilizará por envelopes de "Documentação" e "Proposta Comercial" endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do Núcleo de Licitações e Compras, e que, por isso, não cheguem à data e horário previstos no preâmbulo deste edital.

5.5 – Não será considerada a apresentação de qualquer referência à Proposta Comercial junto da Documentação, sob pena de desclassificação da licitante proponente para prosseguir no certame.

6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – O envelope nº 01 (Documentação) deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir, que dizem respeito à habilitação institucional e legal da licitante proponente. Eles devem estar autenticados por cartório competente. No caso do documento apresentar frente e verso, a autenticação deverá ser feita nos dois lados, nos casos de fotocópias simples deverão estar acompanhadas dos respectivos originais, para verificação e autenticação por membro da Comissão do Núcleo de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Silveiras/SP.

6.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, inclusive a última alteração (se houver), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. RG e CPF dos sócios. Registro comercial, no caso de empresa individual. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.1.4 – Comprovante de regularidade perante o FGTS;

6.1.5 – Certidão Negativa de Débito (CNDT) fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

6.1.6 – Declaração de Responsabilidades, modelo constante do anexo IV deste Edital, sob pena de desclassificação;

6.1.7 – Declaração em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014, conforme modelo constante do anexo V deste Edital, sob pena de desclassificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pça Pe. Antonio Pereira de Azevedo, nº 52 - Centro - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

6.2 – Serão aceitas as certidões fiscais “positiva” com efeito de “negativa”.

7 – PROPOSTAS COMERCIAL

7.1 – O Envelope 2 – “PROPOSTA COMERCIAL” deverá conter, sob pena de desclassificação:

7.1.1– A Proposta Comercial propriamente dita, que deverá ser formulada, preferencialmente, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II** deste edital;

7.1.1.1– O prazo de validade da Proposta Comercial deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes (documentação e proposta).

7.2 – Nos casos em que a Comissão Permanente de Licitações constatar a existência de erros na Proposta Comercial apresentados pela licitante, serão procedidas às correções necessárias, obedecida a seguinte disposição:

a) Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

7.3 – Todos os documentos apresentados no Envelope nº 2 – “Proposta Comercial” deverão satisfazer na forma e no conteúdo as exigências deste instrumento convocatório, especialmente o seguinte: serem datados e assinados pelo representante legal da empresa proponente, o endereço completo e atualizado da licitante, o número de inscrição no CNPJ, telefone e fax, se houver.

7.4 - Os preços deverão ser cotados considerando-se a entrega do objeto licitado no local, quantidade e prazo, previamente indicado pela Secretaria requisitante, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do transporte, da carga, descarga e execução do objeto, correndo tal operação única e exclusivamente por conta e risco e responsabilidade da empresa vencedora, não podendo o proponente exercer pleitos de acréscimos posteriores, após a abertura da Proposta, sem prejuízo das possibilidades previstas em lei.

7.5 – A apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições estabelecidas neste CONVITE, sujeitando-se a licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8 – PROCESSAMENTOS DA LICITAÇÃO

8.1 – Serão rigorosamente observados os procedimentos constantes nos artigos 43 e 44 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, para o processamento e julgamento do presente certame licitatório, bem como para os casos omissos neste instrumento convocatório.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 – A Comissão Permanente de Licitações verificará se as propostas atendem as condições estabelecidas neste CONVITE e nos seus Anexos, desclassificando a Proposta Comercial que:

a) não atenda as exigências contidas neste edital ou imponha condições;

b) não se apresente conforme especificações mínimas constantes do Anexo II deste edital;

c) seja omissa, vaga ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

d) apresente preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

e) apresente preço simbólico, manifestamente inexequível ou de valor zero acrescido dos respectivos encargos, assim considerados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pça Pe. Antonio Pereira de Azevedo, nº 52 - Centro - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

9.2 – As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente, segundo o preço total propostos para o fornecimento do objeto da licitação.

9.3 – Será considerada vencedora da disputa a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM licitado**.

9.4 – Em caso de empate, primeiro será observado o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal 8.666/93 para depois, caso ainda persista o empate, ser promovido o sorteio, que será realizado em ato público, para o qual todas as licitantes serão prévia e expressamente convocadas.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 – A licitante vencedora deverá retirar o instrumento hábil de adjudicação junto ao Núcleo de Licitações e Compras, em até 05 (cinco) dias úteis da convocação, sob pena de ser a proposta considerada deserta, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em lei e no presente Edital.

10.2 – Na hipótese da adjudicatária não comparecer para retirar o instrumento hábil no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será convocada a próxima licitante, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo, nas mesmas condições propostas pela primeira colocada nos termos do § 2º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/93.

10.3 – Em conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, a contratada que deixar de cumprir quaisquer das obrigações pactuadas, bem como deixar de cumprir o prazo de entrega do objeto da Ordem de Entrega emitida pela Administração ficará sujeita, garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades:

10.3.1 – Advertência;

10.3.2 – Multa, nas seguintes condições:

a) Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total do objeto, pela inexecução parcial do objeto ou descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste instrumento;

b) Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor total do objeto, pela inexecução total do objeto da .autorização

10.3.3 – Para efeito do disposto no subitem 10.3.2, a inexecução parcial ou o descumprimento dos termos, prazos e condições estabelecidos neste termo a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

10.3.4 – A Licitante não estará sujeita a multas na ocorrência de “Caso Fortuito ou Força Maior”.

10.3.5 – O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Licitante da reparação das eventuais perdas e danos, ou prejuízos que causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução deste Contrato.

10.3.6 – O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à Licitante, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na Tesouraria da administração no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

10.3.7 – Haverá a sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelo fornecimento do objeto em desacordo com o estabelecido.

10.3.8 – Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pça Pe. Antonio Pereira de Azevedo, nº 52 - Centro - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

10.3.9– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.3.10 – As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

11 – DA VIGÊNCIA

11.1. O contrato entre as partes terá vigência até o fim do exercício de 2.016, contados à partir da assinatura do contrato.

11.1.1. A Administração pagará à licitante vencedora o valor conforme proposta de preço apresentada pela mesma e que fará parte integrante do contrato.

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado pela tesouraria do Município ou mediante depósito em conta bancária em nome da contratada, até o 30º (trigésimo) dia a contar da nota fiscal devidamente empenhada emitida pela Contratante, se o objeto tiver sido devidamente aceito pela Administração, sem qualquer irregularidade.

12.1.2 – A Nota Fiscal eletrônica deverá ser emitida da seguinte forma:

Nominal a: Prefeitura Municipal de Silveiras/SP.

CNPJ n.º: 451925640001-01

Inscrição Municipal: Isenta

Endereço: Rua Padre Antônio pereira de Azevedo, nº 52, Centro, Silveiras, Cep 12690-000

12.2. – Na hipótese da CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

12.3 – O pagamento dos valores faturados fica condicionado à comprovação de que a Licitante mantém todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

13 - Do Caso Fortuito Ou De Força Maior

13.1 – Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por atrasos ou eventuais prejuízos resultantes de “Caso Fortuito ou de Força Maior”.

13.2 – Como procedimento para justificar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, estas se obrigam, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de tal ocorrência, a dar ciência, por escrito, à outra parte, da existência da força maior ou caso fortuito, apresentando as necessárias comprovações.

13.2.1 – A parte notificada terá o prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data de recebimento da notificação da outra parte, para considerar justificada ou não a alegação da ocorrência de caso fortuito ou força maior.

13.3 – Nas hipóteses em que o caso fortuito ou a força maior forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

14 – Da Dotação Orçamentária

14.1. Os recursos destinados ao pagamento decorrente do objeto da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0205-setor de esporte, cultura, turismo;

020500-setor de esporte, cultura, turismo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pça Pe. Antonio Pereira de Azevedo, nº 52 - Centro - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

13.392.0006.2019 – Realização de Eventos Culturais e artísticos;
33903900-outros serviços de terceiro;
01 - tesouro

15 – Das Obrigações e Responsabilidades Das Partes

15.1 – Das Obrigações da Contratada

15.1.1 – Responder pela qualidade da execução do objeto, devendo promover sua perfeita realização, sem nenhum custo adicional, caso o mesmo não seja aprovado pela Administração. O Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, transporte, impostos, taxas, hospedagem, fretes, mão-de-obra e outros.

15.1.2 – Obedecer às especificações constantes do edital e proposta da própria licitante.

15.1.3 – Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade do objeto.

15.1.4 – Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, por todas as despesas que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento, transporte, e quaisquer outras decorrentes da devida execução do objeto.

15.1.5 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

15.1.6 – Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Administração.

15.1.7 – Não caucionar ou utilizar o Contrato em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Administração.

16 – Das Obrigações Da Contratante

16.1 – Receber o objeto, observando as especificações e condições de fornecimento contidos neste Edital.

16.2 – Julgar se o eventual atraso no fornecimento do objeto encontra-se motivado por “caso fortuito ou de força maior”.

16.3 – Efetuar o pagamento na forma definida neste Edital.

16.4– Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

17 – Da Qualidade e Aceitação do Objeto

17.1 – O objeto fornecido e executado deverá ter aprovação da Administração.

17.1.1 – Considerar-se-á cumprida a execução quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela Administração, sempre em atendimento as especificações contidas neste Edital.

17.2 – Na hipótese da execução do objeto não atender às exigências especificadas, ficará a licitante obrigada a fazer todas as substituições necessárias, sem qualquer ônus para a Administração.

18 - Da Extinção e Rescisão

18.1 – O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Décima Primeira, peremptoriamente, ou ainda, antecipadamente, com o fornecimento total do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pça Pe. Antonio Pereira de Azevedo, nº 52 - Centro - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

18.2 – A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

19 – DOS RECURSOS

19.1 – É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte, a interposição de recursos para a autoridade competente, em conformidade com o art. 109 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsidiariamente pela Lei 8.078 de 11/09/90.

19.2 – Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Silveiras, no setor de Licitações e Compras, situada na Pça Pe. Antônio Pereira de Azevedo, 52 – centro Silveiras, bem como as impugnações a este Edital, que deverão ser formuladas em conformidade com os §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsidiariamente pela Lei 8.078 de 11/09/90.

19.3 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações e Compras, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

19.4 – Não serão aceitos recursos ou impugnações por e-mail ou fax.

19.5 – Todos os procedimentos relativos à presente licitação, inclusive quanto aos casos omissos, se subordinam aos princípios e disposições contidas nas legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

20 – DO FORO

20.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira Paulista, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Silveiras, aos 14 de abril de 2016.

Eline Sodero Boaventura

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pça Pe. Antonio Pereira de Azevedo, nº 52 - Centro - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o Artigo 22, III, § 3º, Artigo 23, II, alínea “a”, e demais preceitos da lei 8.666/93 e suas alterações, elaboramos o presente, para que através de procedimento licitatório, seja efetuada a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução e realização das festividades do calendário de eventos de 2016 para a Prefeitura Municipal de Silveiras/SP, nos termos do edital, deste termo de referência, e anexos.

2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução e realização das festividades do calendário de eventos de 2016 para a Prefeitura Municipal de Silveiras/SP, nos termos do edital, deste termo de referência, e anexos.

3. JUSTIFICATIVA

As festividades do calendário de eventos de Silveiras, ao longo dos anos, sempre tem atraído inúmeras pessoas. Os eventos tradicionalmente realizados em nosso município, certamente costumam atrair não só a população local, mas também das cidades circunvizinhas e até de cidades distantes. Com essa iniciativa a Prefeitura através do Departamento de Cultura e Eventos, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas socioeconômicas dos respectivos Municípios. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de estruturas, equipamentos, inclusive de som e iluminação, entre outros serviços de qualidade, bem como, uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes dos eventos.

4. Organização e execução do objeto:

4.1 Os eventos serão realizados nos locais, datas e horários determinados pelo calendário de eventos elaborado pela Secretaria de Cultura e Eventos (Anexo VII), bem como, conforme especificado em Ordem de Execução emitida pela mesma Secretaria. A execução do objeto, qual seja, montagem e desmontagem da estrutura, montagem e desmontagem de sonorização, iluminação e tendas, horários de início e término dos eventos diários, enfim, deverão ocorrer conforme cronograma da programação fornecido à licitante pela Secretaria da Cultura e Eventos.

5. Descrição dos itens e valores de referência apurados:

Item	PRODUTO / SERVIÇO	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Execução e realização de evento de pequeno porte: Aluguel, transporte, montagem, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos conforme segue:	4	5.415,00	21.660,00
	Estrut. 04 (quatro) tendas 05m x 05m			
	Estrut. 01 (uma) tenda 10m x 10m			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pça Pe. Antonio Pereira de Azevedo, nº 52 - Centro - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

	Sonoriz.	04 (quatro) Amplificadores			
	Sonoriz.	02 (duas) Caixas som de voz 02x12 TI			
	Sonoriz.	02 (duas) Caixas som Grave 02x18			
	Sonoriz.	01 (uma) Mesa som digital 32 canais			
	Sonoriz.	06 (seis) Microfones com fio			
	Sonoriz.	02 (dois) Microfones sem fio			
	Sonoriz.	02 (duas) caixas monitor para palco			
	Sonoriz.	01 (um) Multicabo 36 vias			
	Sonoriz.	08 (oito) Pedestais para microfone			
	Execução e realização de evento de médio porte: Aluguel, transporte, montagem, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos conforme segue:				
	Estrut.	04 (quatro) tendas 05m x 05m			
	Estrut.	01 (uma) tenda 10m x 10m			
	Sonoriz.	06 (seis) Amplificadores			
	Sonoriz.	04 (quatro) Caixas som de voz 02x12 TI			
	Sonoriz.	08 (oito) Caixas som Grave 02x18			
	Sonoriz.	04 (quatro) Caixas som para side			
	Sonoriz.	02 (duas) Mesas som digital 32 canais			
2	Sonoriz.	10 (dez) Microfones com fio	1	9.011,66	9.011,66
	Sonoriz.	04 (quatro) Microfones sem fio			
	Sonoriz.	02 (duas) caixas monitor para palco			
	Sonoriz.	01 (um) Multicabo 36 vias			
	Sonoriz.	12 (doze) Pedestais para microfone			
	Ilumin.	12 (doze) canhões foco 05			
	Ilumin.	04 (quatro) canhões led			
	Ilumin.	01 (uma) mesa digital			
	Ilumin.	01 (uma) Mesa semi digital			
	Ilumin.	04 (quatro) moving heads			
	Ilumin.	01 (um) set lite			
3	Execução e realização de evento de grande porte: Aluguel,		1	47.661,66	47.661,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pça Pe. Antonio Pereira de Azevedo, nº 52 - Centro - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

transporte, montagem, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos conforme segue:			
Estrut.	15 (quinze) tendas 05m x 05m		
Estrut.	03 (tres) tendas 10m x 10m		
Estrut.	03 (três) palcos 08m x 06m		
Estrut.	30 (trinta) banheiros quimicos		
Sonoriz.	14 (catorze) Amplificadores		
Sonoriz.	12 (doze) Caixas som de voz 02x12 TI		
Sonoriz.	12 (doze) Caixas som Grave 02x18		
Sonoriz.	06 (seis) Caixas som para side		
Sonoriz.	03 (tres) Mesas som digital 32 canais		
Sonoriz.	20 (vinte) Microfones com fio		
Sonoriz.	08 (oito) Microfones sem fio		
Sonoriz.	06 (seis) caixas monitor para palco		
Sonoriz.	03 (tres) Multicabo 36 vias		
Sonoriz.	20 (vinte) Pedestais para microfone		
Ilumin.	18 (dezoito) canhões foco 01		
Ilumin.	18 (dezoito) canhões foco 05		
Ilumin.	12 (doze) canhões par led		
Ilumin.	03 (tres) estrobos		
Ilumin.	03 (tres) mesas digitais		
Ilumin.	12 (doze) moving heads		
Ilumin.	03 (tres) set lite		
TOTAL R\$78.333,33			

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRADA

6.1 – Responder pela qualidade do objeto fornecido, devendo efetuar todas as substituições necessárias sem nenhum custo adicional, caso o mesmo não seja aprovado pela Administração e ainda durante o período de execução do objeto. O Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, impostos, mão-de-obra e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pça Pe. Antonio Pereira de Azevedo, nº 52 - Centro - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

6.2 – Obedecer às especificações constantes do edital, na Ordem de Execução e proposta da própria licitante.

6.3 – Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na execução e qualidade do objeto.

6.4 – Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, por todas as despesas relacionadas à execução do objeto, assim como, fornecimento de material, pessoal, transporte e quaisquer outras decorrentes da devida execução e entrega do objeto.

6.5 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

6.6 – Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Administração.

6.7 – Não caucionar ou utilizar o Contrato em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Administração.

6.8 - A manutenção com a montagem do palco, contratação mão de obra necessária e capacitada, bem como, instalação e operação da sonorização e desmontagem das instalações; salários; direitos sociais; e os eventuais direitos trabalhistas e criminais, ficarão por conta da contratada e também danos a terceiros em razão das instalações do palco e aparelhos. Os custos com quaisquer natureza de tributos, alimentação e hospedagem, traslado de integrantes, será de total responsabilidade da empresa contratada.

7. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1 – Emitir a Ordem de Execução.

7.2 – Receber o objeto, observando e monitorando a execução para que esteja em conformidade com as especificações e condições contidas neste Edital.

7.3 – Julgar se o eventual atraso no fornecimento do objeto encontra-se motivado por “caso fortuito ou de força maior”.

7.4 – Efetuar o pagamento na forma definida neste Edital.

7.5– Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

7.6 - fiscalização da execução do objeto, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade dos serviços, podendo a Prefeitura tomar toda e qualquer decisão, para assegurar a prestação adequada dos serviços, inclusive cancelamento do contrato.

8 – Da Qualidade e Aceitação do Objeto

8.1 – O objeto fornecido deverá ter aprovação da Administração.

8.1.1 – Considerar-se-á cumprida a Ordem de Execução quando o objeto for executado, entregue e devidamente aceito pela Administração, sempre em atendimento as especificações contidas neste Edital.

8.2 – Na hipótese do objeto entregue não atender às exigências especificadas, ficará a licitante obrigada a fazer todas as substituições necessárias, impreterivelmente antes do início do evento, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente do vencimento do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pça Pe. Antonio Pereira de Azevedo, nº 52 - Centro - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

8.3 – O recebimento do objeto não isenta a Licitante da responsabilidade decorrente de alterações dos serviços que não atendam as especificações deste termo, tudo sem ônus para a Administração.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A prestação do serviço deverá ter início imediatamente após a emissão da Ordem de Execução, com antecedência mínima de dois dias do início das festividades, para que haja tempo hábil para fiscalização de toda montagem da estrutura, por parte da Secretaria de Cultura e Eventos. E o término em até dois dias após o fim das festividades.

10. DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado pela tesouraria do Município ou mediante depósito em conta bancária em nome da contratada, até o 30º (trigésimo) dia a contar da nota fiscal devidamente empenhada emitida pela Contratante, se o objeto tiver sido devidamente aceito pela Administração, sem qualquer irregularidade.

10.1.2 – A Nota Fiscal eletrônica deverá ser emitida da seguinte forma:

Nominal a: Prefeitura Municipal de Silveiras/SP.

CNPJ n.º: 451925640001-01

Inscrição Municipal: Isenta

Endereço: Rua Padre Antônio pereira de Azevedo, nº 52, Centro, Silveiras, Cep 12690-000

10.2. – Na hipótese da CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

10.3 – O pagamento dos valores faturados fica condicionado à comprovação de que a Licitante mantém todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta dos seguintes recursos:

0205-setor de esporte, cultura, turismo;

020500-setor de esporte, cultura, turismo;

13.392.0006.2019 – Realização de Eventos Culturais e artísticos;

33903900-outros serviços de terceiro;

01 - tesouro

12. O presente termo, suas cláusulas, bem como todo o disposto no edital e demais anexos, e na Lei 8.666/93, devem ser de conhecimento das licitantes, e a todas estas condições e obrigações se vinculam..

Eline Sodero Boaventura
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pça Pe. Antonio Pereira de Azevedo, nº 52 - Centro - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ANEXO II – PROPOSTA - modelo

Carta Convite nº 02 /2.016

Processo nº 08/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução e realização das festividades do calendário de eventos de 2.016 para a Prefeitura de Silveiras/SP, nos termos do edital, termo de referência e anexos.

Item	PRODUTO / SERVIÇO	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Execução e realização de evento de pequeno porte: Aluguel, transporte, montagem, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos conforme segue:	4		
	Estrut. 04 (quatro) tendas 05m x 05m			
	Estrut. 01 (uma) tenda 10m x 10m			
	Sonoriz. 04 (quatro) Amplificadores			
	Sonoriz. 02 (duas) Caixas som de voz 02x12 TI			
	Sonoriz. 02 (duas) Caixas som Grave 02x18			
	Sonoriz. 01 (uma) Mesa som digital 32 canais			
	Sonoriz. 06 (seis) Microfones com fio			
	Sonoriz. 02 (dois) Microfones sem fio			
	Sonoriz. 02 (duas) caixas monitor para palco			
	Sonoriz. 01 (um) Multicabo 36 vias			
Sonoriz. 08 (oito) Pedestais para microfone				
2	Execução e realização de evento de médio porte: Aluguel, transporte, montagem, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos conforme segue:	1		
	Estrut. 04 (quatro) tendas 05m x 05m			
	Estrut. 01 (uma) tenda 10m x 10m			
	Sonoriz. 06 (seis) Amplificadores			
	Sonoriz. 04 (quatro) Caixas som de voz 02x12 TI			
	Sonoriz. 08 (oito) Caixas som Grave 02x18			
	Sonoriz. 04 (quatro) Caixas som para side			
Sonoriz. 02 (duas) Mesas som digital 32 canais				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pça Pe. Antonio Pereira de Azevedo, nº 52 - Centro - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

	Sonoriz.	10 (dez) Microfones com fio			
	Sonoriz.	04 (quatro) Microfones sem fio			
	Sonoriz.	02 (duas) caixas monitor para palco			
	Sonoriz.	01 (um) Multicabo 36 vias			
	Sonoriz.	12 (doze) Pedestais para microfone			
	Ilumin.	12 (doze) canhões foco 05			
	Ilumin.	04 (quatro) canhões led			
	Ilumin.	01 (uma) mesa digital			
	Ilumin.	01 (uma) Mesa semi digital			
	Ilumin.	04 (quatro) moving heads			
	Ilumin.	01 (um) set lite			
	Execução e realização de evento de grande porte: Aluguel, transporte, montagem, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos conforme segue:				
	Estrut.	15 (quinze) tendas 05m x 05m			
	Estrut.	03 (tres) tendas 10m x 10m			
	Estrut.	03 (três) palcos 08m x 06m			
	Estrut.	30 (trinta) banheiros quimicos			
	Sonoriz.	14 (catorze) Amplificadores			
	Sonoriz.	12 (doze) Caixas som de voz 02x12 TI			
	Sonoriz.	12 (doze) Caixas som Grave 02x18			
3	Sonoriz.	06 (seis) Caixas som para side	1		
	Sonoriz.	03 (tres) Mesas som digital 32 canais			
	Sonoriz.	20 (vinte) Microfones com fio			
	Sonoriz.	08 (oito) Microfones sem fio			
	Sonoriz.	06 (seis) caixas monitor para palco			
	Sonoriz.	03 (tres) Multicabo 36 vias			
	Sonoriz.	20 (vinte) Pedestais para microfone			
	Ilumin.	18 (dezoito) canhões foco 01			
	Ilumin.	18 (dezoito) canhões foco 05			
	Ilumin.	12 (doze) canhões par led			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pça Pe. Antonio Pereira de Azevedo, nº 52 - Centro - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

Ilumin.	03 (tres) estrobos			
Ilumin.	03 (tres) mesas digitais			
Ilumin.	12 (doze) moving heads			
Ilumin.	03 (tres) set lite			
TOTAL				
R\$				

Valor total da proposta R\$ _____ (_____).

Validade da proposta: (conforme edital)

Prazo de execução: (conforme edital)

Forma de pagamento: (conforme edital)

Declaramos estar de pleno acordo com as normas deste edital de convite, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal nº 8666/93, e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial a descrição dos serviços ora licitados, bem como sua localização.

Declaramos que aceitamos todas as condições de participação editalícias.

Assinatura, data e carimbo da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pça Pe. Antonio Pereira de Azevedo, nº 52 - Centro - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAL

A empresa, sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado....., inscrita no CNPJ, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do convite nº 02/2016, realizada pela Prefeitura Municipal de Silveiras, o(a) Sr. (a), portador da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº., com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em dede 2016

assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pça Pe. Antonio Pereira de Azevedo, nº 52 - Centro - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa _____ CNPJ nº _____, sediada no município de _____, declara, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos;

(Assinalar a “**Ressalva**” a seguir, caso ocorra a situação)

[] **Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assume, ainda, esta Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Identificação da **LICITANTE** (razão social – CNPJ)

Local e data

Assinatura do representante legal (C.I. e/ou CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pça Pe. Antonio Pereira de Azevedo, nº 52 - Centro - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR 147/2014

Carta Convite Nº 02/2016

Processo Administrativo Nº 08/2016

A Empresa _____ CNPJ
nº _____, por seu Representante Legal abaixo assinado, DECLARA
à Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Silveiras** que, em
conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 147/2014, está APTA a cumprir todos os
requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame referenciado.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Cargo – C.I. – CPF)

Observações:

a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.

b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pça Pe. Antonio Pereira de Azevedo, nº 52 - Centro - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ANEXO VI

MINUTA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS E A EMPRESA _____ PARA A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução e realização das festividades do calendário de eventos de 2.016 para a Prefeitura de Silveiras/SP, nos termos do edital, termo de referência e anexos.

Na Secretaria da Prefeitura, situada à Pça Pe Antonio Pereira de Azevedo, nº 52 - Centro, Silveiras/SP, presentes, de um lado, a Prefeitura Municipal de Silveiras, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.192.654.0001-92, neste ato, representada pela Srª. Valdirene B. Q. Mendes Mota, Prefeita Municipal, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro – Lado a empresa _____ sede à _____, representada _____, portador do RG: _____ e do CPF: _____, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária da carta convite nº 02/2016, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal nºs 8666/93, e lei Complementar nº 147/2014, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução e realização das festividades do calendário de eventos de 2.016 para a Prefeitura de Silveiras/SP, nos termos do edital, termo de referência e anexos.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, bem como o calendário de eventos e a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA.

1.3 - A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO.

2.1 - O prazo de execução do objeto deverá ser aquele conforme calendário de eventos, e termo de referência que fazem parte integrante deste certame, e conforme Solicitação emitida pela Secretaria de Eventos, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso I e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2 e 1.3.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se a reexecutar, às suas expensas, no local estipulado e no prazo ajustado, após a notificação, os serviços que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pça Pe. Antonio Pereira de Azevedo, nº 52 - Centro - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

3.3 - A CONTRATANTE designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber definitivamente os serviços, dispensando o recebimento provisório, tendo em vista o tipo de serviço onde a execução do evento deve ser completa, em conformidade com o item da proposta apresentada pela contratada. O recebimento se fará mediante anotação correspondente no documento fiscal de cobrança.

3.4 - O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade e correção dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa:

0205-setor de esporte, cultura, turismo;
020500-setor de esporte, cultura, turismo;
13.392.0006.2019 – Realização de Eventos Culturais e artísticos;
33903900-outros serviços de terceiro;
01 - tesouro

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3 - Após transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de cheque nominal ao credor ou depósito em conta bancária da Contratada.

4.4 - Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1 – Os serviços deverão ser executados com a necessária antecedência, conforme estabelecido no termo de referência (anexo I) ao evento festivo, considerando o tempo hábil para a montagem e desmontagem de toda estrutura que compõe cada item objeto do certame.

5.2 - Este contrato terá vigência até o fim do exercício do ano de 2.016, com início a partir da assinatura deste.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Executar os serviços objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta.

6.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pça Pe. Antonio Pereira de Azevedo, nº 52 - Centro - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

6.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, bem como aqueles causados por seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

7.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, óbito do contratado, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão, ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as conseqüências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, com redação modificada pela Lei 9854/99.

7.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

7.3 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença, do edital e seus anexos, e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Silveiras/SP, _____ de _____ de 2016.

Valdirene B. Q. Mendes Mota
Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Silveiras

contratada

Testemunhas:

- 1) Nome _____
Assinatura _____
- 2) Nome _____
Assinatura _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pça Pe. Antonio Pereira de Azevedo, nº 52 - Centro - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ANEXO VII

Carta Convite nº 02/2016
Processo nº 08/2016

CALENDÁRIO DE EVENTOS – 2.016

	Tipo de Evento	
Seq.	Evento de pequeno porte	Mês
01	Festa da Broa	Maio
02	Festa Junina	Junho
03	Semana da Arte	Julho
04	Dia das Crianças	Outubro
Seq.	Evento de Médio Porte	Mês
01	Festa do Bom Jesus	Agosto
Seq.	Evento de Grande Porte	Mês
01	Festa do Tropeiro	Agosto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pça Pe. Antonio Pereira de Azevedo, nº 52 - Centro - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Município de Silveiras / SP

Entidade: Prefeitura Municipal de Silveiras.

Carta Convite nº 02/2016

Objeto:

Contratante: Prefeitura Municipal de Silveiras

Contratada: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução e realização das festividades do calendário de eventos de 2.016 para a Prefeitura de Silveiras/SP, nos termos do edital, termo de referência e anexos.

Na qualidade de Contratante e Contratado, e respectivamente, do Termo acima identificado, e, ciente do encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todo o ato da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, e for o caso e de no o interesse, para, no prazo e na forma legal e regimental, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar ciente, do avante, de que todo o despacho e decisões que vierem a ser tomado, relativamente ao aludido processo, e serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem do prazo processual.

Silveiras, ____ de ____ de 2.016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Silveiras
Prefeita Municipal – Valdirene B. Q. Mendes Mota

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pça Pe. Antonio Pereira de Azevedo, nº 52 - Centro - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Silveiras

Carta Convite nº 02/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução e realização das festividades do calendário de eventos de 2.016 para a Prefeitura de Silveiras/SP, nos termos do edital, termo de referência e anexos.

CONTRATADA:

Nome	Valdirene B. Q. Mendes Mota
Cargo	Prefeita
RG nº	22.510.462-3
Endereço Residencial (*)	Rua Pref. Juvenal Rodrigues Soares, nº 15
Endereço Comercial	Prefeitura Municipal de Silveiras
Telefone	-01231061197